

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020 – Nº 1396

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À  
SERVIDORA SILVANA MARIA SARTÓRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o  
artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à  
Servidora **SILVANA MARIA SARTÓRI** – Cargo: Prof. Mag, Inspetor  
Escolar III, concedida pela Portaria nº 121/2019, prorrogada pela  
Portaria nº 130/2019 e 143/2019, na forma da Lei Complementar nº  
010/2003, pelo período de **20/01/2020 a 15/02/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a **20/01/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 007/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO  
SERVIDOR JULIMAR DEBONA SARTORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o  
artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao  
Servidor **JULIMAR DEBONA SARTORI** – Cargo: Auxiliar  
Administrativo, concedida através da Portaria nº 175/15, prorrogada  
pelas Portarias nºs 016/16, 025/16, 113/16, 155/16, 178/16, 188/16,  
022/17, 078/17, 101/17, 117/2017, 125/17, 213/17, 002/2018,  
060/2018, 010/2019, 081/2019, 124/2019 e 142/2019, na forma da Lei  
Complementar nº 010/2003, pelo período de **19/01/2020 a 18/03/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a **19/01/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 008/2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À  
SERVIDORA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o  
artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à  
Servidora **ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA** – Cargo: Servente,

concedida pela Portaria nº 140/2019, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **18/01/2020 a 15/03/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/01/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 009/2020**

**CONCEDE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO AO SERVIDOR ITHIR MIRANDA CAMPOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença por acidente em serviço ao Servidor **ITHIR MIRANDA CAMPOS** - Cargo: Pedreiro, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **30/12/2019 a 14/03/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/12/2019**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 010/2020**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA IMACULADA DA SILVA TOMAZELI** – Cargo: Prof. Mag.

Função Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **07/02/2020 a 15/04/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/02/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 011/2020**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MOACIR DAMÁSIO DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **MOACIR DAMÁSIO DA SILVA** – Cargo: Vigia, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **18/01/2020 a 14/03/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/01/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 012/2020**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR OSMAR JOSÉ BATISTA DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **OSMAR JOSÉ BATISTA DA SILVA** – Cargo: Motorista II, na forma

da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **05/02/2020 a 14/03/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/02/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 013/2020**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ROSANE IÓRIO TESSARI ROHR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **ROSANE IÓRIO TESSARI ROHR** – Cargo: Odontóloga, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **23/01/2020 a 15/04/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/01/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 014/2020**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VANDERLEA PAZINI NERY.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **VANDERLEA PAZINI NERY** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **03/02/2020 a 14/04/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/02/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 015/2020**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença maternidade à servidora **ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE** – Cargo: Gerente CC II, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0621, de 18 de fevereiro de 2020, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de **16/01/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/01/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 016/2020**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JOELMA FÁVERO MARTINS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença maternidade à servidora **JOELMA FÁVERO MARTINS** – Cargo: Secretária Municipal CC, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0665, de 26 de fevereiro de 2020, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de **21/02/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/02/2020**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000075/2018** Processo nº **37/2020**, assinado em 02 de abril de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de engenharia fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **31 de julho de 2020**. Tal aditivo se faz necessário, visto que para o término em 100% da obra é necessário que a 2ª etapa (obra ao lado) esteja em fase de conclusão da cobertura para que a empresa realize a finalização dos serviços do telhado da obra.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 31 de janeiro de 2020

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

**CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**

*Contratado*

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2020.071E0700001.09.0012

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **GRAFICA ROCHA LTDA ME**, para execução de serviços de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, CONSIDERANDO o Decreto nº 4.092/2020 de calamidade pública e o Decreto Estadual nº 092-S, ambos decretaram estado de calamidade pública na área do Município de Vargem Alta - ES, considerando que a sede administrativa da prefeitura foi inteiramente danificada e houve perda de documentação e materiais gráficos para futuros processos administrativos, o contrato terá início em 28/02/2020 e término em 20/07/2020, com valor global de R\$ 3.112,10 (três mil cento e doze reais e dez centavos).

Vargem Alta/ES, 28 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES: 2020.071E0700001.09.0011

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **BRYAN DE SOUZA DA COSTA16593981770**, para execução de serviços de Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, higienização, pintura de parede na sede da Prefeitura Municipal, considerando enchente que atingiu a mesma no dia 17/01/2020, agravando a situação de anormalidade devidamente declarada anteriormente por meio dos decretos nº 4.071/2020 e nº 4.084/2020; CONSIDERANDO a o Decreto nº 4.092/2020 de calamidade pública e o Decreto Estadual nº 092-S, ambos decretaram estado de calamidade pública na área do Município de Vargem Alta - ES, o contrato terá início em 27/02/2020 e término em 20/07/2020, com valor global de R\$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais).

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3716/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ID: 2020.071E0700001.02.0001

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000003, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE CESTAS**

**BÁSICAS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO,** empresa **VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.14.024.944/0001-03, com sede na Rodovia Governador Jose Sette, 20 - Santana - Cariacica - ES - CEP: 29.154-200 (27) 3386 - 0444, e-mail: angelo@vilavitoriamercantil.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) GUSTAVO HERTEL, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Desembargador Joao Manoel De Carvalho, 291 - Bairro Vermelho - Vitoria - ES - CEP: 29.057-630, inscrito no CPF/MF sob nº .070.834.547-60, Cédula de Identidade nº.1321338 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000003 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

L O TE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUA NT.	VALO R UNIT
01	<b>CESTA BASICA COMPLETA</b> (10 KG ARROZ TIPO 1, 05 KG AÇUCAR CRISTAL, 01 KG CANGIQUINHA DE MILHO, 01 KG FARINHA DE MANDIOCA, 04 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO1, 01 KG FUBÁ DE MILHO, 03 LT LEITE INTEGRAL, 01 KG MACARRÃO-MASSA GOELA DE PATO C/ OVOS, 01 KG MACARRÃO- MASSA COM OVOS ESPAGUETE, 03 L DE OLEO SOJA EMBALAGEM PETI COM 900 ML, 01 KG SAL REFINADO IODADO, 02 KG BISCOITO CREAM CRACKER SAL, 01 KG ACHOCOLATADO EM PÓ, 02 KG FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 01 KG PO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO)	UN	1200	R\$ 153,28

CONTRATADO:

VALOR: R\$183.936,00(cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e seis reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de **Assistência e Desenvolvimento Social** o servidor **Alcione do Nascimento**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 17 de fevereiro de 2020.

#### PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal  
Contratante

VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA  
Contratada

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
008/2020

#### CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4046/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 002/2019, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco

Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, nos dias e horários estabelecidos para cada cargo, conforme Anexo I do presente edital.

1.2 Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos originais apresentados, no ato da inscrição, como pré-requisito, títulos/cursos e tempo de serviço, para conferência e autenticação por membro da comissão de processo seletivo.

1.3 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.4 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

1.5 Aos candidatos convocados, cujos nomes não aparecem com indicação de asterisco (\*), não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 28 de fevereiro de 2020.

Maria Ernesta Zanette Tavares

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 4046/2019

#### ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL – Dia 02 de março de 2020 às 09.00 horas:

CARGO: PMFD - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
275	ODETH RISPERI BOTELHO *	27	36º
203	GILVANI MARINS DOS SANTOS	25	37º
218	ALESSANDRA LANDES DUARTE DRUMOND	25	38º

Maria Ernesta Zanette Tavares

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 4046/2019

#### ANEXO II

Documentos a serem apresentados no ato da escolha: Cópia simples

- Carteira de Identidade

- CPF

- Título de Eleitor

- Carteira de Trabalho - CTPS
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP
- Certificado de reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone)
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, acrescido da maior titulação (Pós-Graduação; Mestrado; Doutorado)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto ao cartório eleitoral ou no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal (primeira instância) - (obter no site [www.tj.es.gov.br](http://www.tj.es.gov.br))
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)
- Atestado de Saúde Ocupacional - (providenciar os exames, abaixo relacionados, e agendar perícia junto ao Serviço de Medicina do Trabalho - Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – Tel: (28) 3528-1839).

(Entregar em até 30 dias após admissão)

CARGO	RELAÇÃO DE EXAMES
Profissionais do Magistério;	Sangue: Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Glicemia e Videolaringoscopia.

Maria Ernesta Zanette Tavares  
Secretária Municipal de Educação  
do Município de Vargem Alta-ES  
Decreto 4046/2019

**IPREVA**

**EXTRATO CONTRATO 005/2019**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** ROMILDO AGRIZZI.

**OBJETO:** Referente ao Contrato 005/2020, destinado à locação de imóvel para instalação do IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 050/2020.

**VALOR:** Aluguel mensal no valor **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, totalizando R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** 01/02/2020 a 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 200100.0927200452-130, ficha 20 e elemento de despesa: 3.3.90.36.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**FREDERICO RODRIGUES SILVA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**JOSÉFERNANDO MOREIRA DOS SANTOS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES -**  
**INTERINO**

**MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES**  
**EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA**  
**MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÊZ CEREZA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)